



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de
89.940 - Guarujá do Sul

LEI Nº 741/87

APROVA LOTEAMENTO E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,
TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aprovado em toda sua íntegra forma e teor o Loteamento para expansão de núcleo urbano projetado sobre a Chácara de nº 08, na sede municipal de Guarujá do Sul, com Área superficial de 37.500,00m² (Trinta e sete mil e quinhentos metros quadrados), que com base no Memorial descritivo e plantas do imóvel, constantes do projeto de loteamento, partes integrantes da presente Lei, ficando o imóvel assim constituído:

26.140,33m² de Área em Lotes Urbanos.

10.875,77m² de Área em Ruas.

483,90m² de Área da BR 163

37.500,00m² de Área Superficial Loteada.

§ 1º - As Ruas que servirão os Lotes Urbanos compreendem o Plano viário do presente Loteamento, são prolongamentos das Ruas: Rui Barbosa, Antonio Dillmann, Antonio Duarte da Rosa, São Paulo, Ceará, Presidente Vargas e Rua Projetada nº 1, conforme determina a Legislação em Vigor.

§ 2º - Em cumprimento ao disposto no Art. 4º § 1º da Lei Federal 6.766 de 19/12/1.979, no que diz respeito à Vias Públicas ficam consideradas como tal, as seguintes Áreas:

10.875,77m² de Área ocupada pelas Ruas.

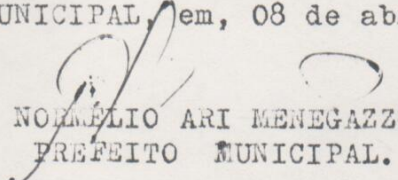
1.766,83m² Lote nº 1 quadra 74.

483,90m² de Área da BR 163.

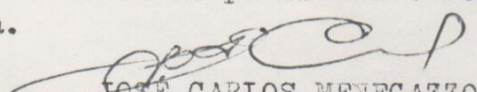
Perfazendo assim uma área total de 35,00% de Área Loteada.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em, 08 de abril de 1.987


NORMÉLIO ARI MENEGAZZO.
PREFEITO MUNICIPAL.

- Certificamos que a presente lei foi publicada e registrada nesta secretaria em data supra.


JOSÉ CARLOS MENEGAZZO.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.